Gabinete JLS

REQUERIMENTO Nº 134/2026

Assunto: Requer informações detalhadas acerca da destinação de resíduos sólidos, transporte de entulhos para outro município, eventual contratação sem transparência pública, riscos ambientais e medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que, por meio das Secretarias competentes, apresente as seguintes informações e documentos relacionados à destinação de resíduos sólidos e resíduos da construção civil no Município de Jaguariúna.

CONSIDERANDO

Que este Vereador recebeu denúncias de moradores e realizou fiscalização in loco, constatando grande acúmulo de resíduos da construção civil, resíduos volumosos, móveis, madeiras, gesso e entulhos em área próxima a curso d'água/nascente;

Que as imagens registradas demonstram potencial risco ambiental, sanitário e de degradação urbana;

Que há informações de que resíduos estariam sendo transportados diariamente por caminhões para o Município de Conchal/SP, supostamente para descarte em aterro ou área de destinação;

Que, até o presente momento, não há transparência pública clara acerca:

do contrato vigente;

da empresa responsável;

da licença ambiental;

dos custos envolvidos;

da regularidade da destinação;

Que o artigo 225 da Constituição Federal estabelece o dever do Poder Público de proteger o meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Que a Lei nº 12.305/2010 determina que o Município possui responsabilidade direta pela gestão integrada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

Que a Resolução nº 307/2002 do CONAMA proíbe expressamente a disposição irregular de resíduos da construção civil em áreas inadequadas, próximas a corpos hídricos ou sem controle ambiental;

Que a administração pública está submetida aos princípios constitucionais da:

legalidade;

publicidade;

eficiência;

transparência;

moralidade administrativa;

Que eventual transporte e destinação de resíduos sem cobertura contratual regular, sem publicidade ou sem licença ambiental adequada pode ensejar graves consequências administrativas, ambientais e financeiras ao Município;

REQUEIRO

1.

Informar qual o contrato atualmente vigente responsável pelo:

transporte;

transbordo;

destinação final;

tratamento;

gerenciamento dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos do Município.

Encaminhar:

número do contrato;

processo licitatório;

empresa contratada;

valor global;

prazo de vigência;

cópia integral do contrato e eventuais aditivos.

2.

Informar se o Município está transportando resíduos para o Município de Conchal/SP.

Em caso positivo:

informar local exato de destinação;

empresa responsável pelo transporte;

quantidade média diária transportada;

custo mensal da operação;

licença ambiental da área receptora;

autorização da CETESB.

3.

Informar se existe contratação emergencial vigente relacionada à limpeza urbana, resíduos sólidos, RCC ou transporte de entulhos.

4.

Informar quais medidas foram adotadas após o encerramento do Contrato nº 097/2023, firmado com o consórcio formado pelas empresas Corpus Saneamento e Obras Ltda e MB Engenharia e Meio Ambiente.

5.

Informar se a área atualmente utilizada para acúmulo/transbordo dos resíduos:

possui licença ambiental;

possui impermeabilização;

possui monitoramento ambiental;

possui controle de chorume;

possui autorização para operação.

Encaminhar documentação comprobatória.

6.

Informar se houve:

vistoria da CETESB;

autuação;

notificação;

recomendação ambiental;

laudo técnico referente à área fiscalizada.

7.

Informar quais medidas imediatas serão adotadas para:

remoção dos resíduos acumulados;

recuperação ambiental da área;

prevenção de novos descartes;

proteção do curso d'água existente nas proximidades.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento possui fundamento no dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo, diante de fatos extremamente graves constatados durante fiscalização realizada após denúncias de moradores, os quais relataram acúmulo excessivo de resíduos da construção civil, móveis, madeiras, gesso e demais resíduos volumosos em área próxima a curso d'água.

As imagens obtidas no local demonstram cenário alarmante, incompatível com os princípios da gestão ambiental responsável e da própria dignidade urbana que a população de Jaguariúna merece.

Trata-se de situação que ultrapassa o mero problema de limpeza pública, alcançando possível risco ambiental, sanitário e administrativo, especialmente diante da proximidade com recurso hídrico e do potencial de contaminação do solo e da água.

A Constituição Federal, em seu artigo 225, estabelece que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito de todos e dever do Poder Público, impondo à Administração Municipal obrigação permanente de prevenção, fiscalização e correta destinação dos resíduos sólidos.

Da mesma forma, a Lei nº 12.305/2010 determina que compete ao Município assegurar gestão integrada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observando critérios técnicos, ambientais e sanitários.

Além disso, a Resolução nº 307/2002 do CONAMA veda expressamente o descarte irregular de resíduos da construção civil em áreas inadequadas, especialmente próximas a corpos hídricos, impondo obrigação de triagem, controle e destinação ambientalmente correta.

A situação torna-se ainda mais preocupante diante das informações de que resíduos estariam sendo transportados diariamente para outro município, sem que haja transparência pública clara acerca:

do contrato vigente;

da empresa responsável;

da licença ambiental utilizada;

dos custos da operação;

e da regularidade jurídica da destinação final.

Também causa preocupação o encerramento do Contrato nº 097/2023, anteriormente responsável por parte relevante da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município, sem que até o momento exista clareza pública sobre a solução definitiva adotada pelo Executivo para garantir continuidade, eficiência e legalidade do serviço.

O que se vê atualmente é o crescimento do acúmulo de resíduos, o aumento das denúncias da população e a sensação de abandono em áreas que deveriam estar protegidas pelo Poder Público.

A população cobra diariamente limpeza, organização, respeito ambiental e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Fiscalizar não é criar conflito político. Fiscalizar é defender o interesse público, proteger o meio ambiente e garantir que a lei seja cumprida por todos, inclusive pelo próprio poder público.

Diante da gravidade dos fatos, da relevância ambiental da matéria e do legítimo interesse público envolvido, torna-se indispensável o imediato esclarecimento por parte do Executivo Municipal.

Plenário da Câmara Municipal de Jaguariúna, 11 de maio de 2026

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA

Protocolo 478/26 - 11-05-26
Lido em Sessão Ordinária de 12/05/26
Aprovado em S.O. de 12/05/26